

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2207

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - **EMENDA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN

EMENDA À LEI ORGANICA Nº 001/2025

Altera a redação do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Lagoa D'Anta/RN, acrescentando os §§ 2º, 3º e 4º, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa D'Anta/RN, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 56 da Lei Orgânica do Município de Lagoa D'Anta/RN passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 56 – [...]

§ 2º – O projeto de lei do Plano Plurianual (PPA) será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até quatro meses antes do término do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da respectiva sessão legislativa.

§ 3º – O projeto de lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será encaminhado anualmente à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício financeiro, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da respectiva sessão legislativa.

§ 4º – O projeto de lei da Lei Orçamentária Anual (LOA) será encaminhado anualmente à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício financeiro, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da respectiva sessão legislativa.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN em 30 de julho de 2025.

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'Anta/RN– **CEP:** 59.227-000 **Publicado por:** CARLOS DUARTE BATISTA
CNPJ: 40.800.732/0001-80 **e-mail:** camaramunicipaldeld@gmail.com **Código Identificador:** 74870730